

Por que o STF não deve declarar inconstitucionalidade do Banco Central autônomo?

Autor(a): Gustavo Binenbojm

Publicado em: 13 de julho de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo#ep-f3b2ca63

Resumo

A Corte deve prestigiar a substância e não enrijecer as formas

Texto integral

A autonomia do Banco Central (BACEN) é uma conquista institucional importante para o país. Com ela, a política de juros, essencial para o controle da inflação, fica protegida de pressões de curto prazo. O populismo é o regime político que planta uma mentira doce no presente para colher uma verdade amarga no futuro. Governos populistas costumam financiar a expansão de seus gastos com inflação. O descolamento do BACEN de interesses eleitorais imediatistas coloca a estabilidade da moeda em patamar mais seguro. A Lei Complementar nº 179/2021 transformou o BACEN numa agência autônoma, a exemplo do Federal Reserve e do Banco Central Europeu. Presidente e diretores serão nomeados para o cumprimento de mandatos fixos, por indicação do Presidente da República e com aprovação do Senado. Essas nomeações devem recair sobre técnicos de notório saber econômico-financeiro, com reputação ilibada. O modelo já passara pelo teste de constitucionalidade no STF, quando do julgamento da ADI 1.949/RS, ministro-relator Dias Toffoli, julgada em 2014, na qual se reconheceu a legitimidade das agências reguladoras autônomas. Por isso causou espécie o ajuizamento da ADI nº 6.696 contra a LC 179/2021. O problema é que a LC 179/2021 acabou sendo aprovada a partir de um Projeto de Lei Complementar originário do Senado (PLP 19/2019), posteriormente alterado por substitutivo, o qual incluiu o PLP 112/2019, de iniciativa do Chefe do Executivo, na mesma linha. Assim, foi o Projeto de Lei do Senado que acabou prosperando, sendo aprovado em ambas as Casas Legislativas e recebendo a sanção presidencial. O relator do caso, ministro Ricardo Lewandowski, acolheu a alegação de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, que resultaria da violação do art. 61, parágrafo 1º, inciso II, alíneas “c” e “e”, da Constituição Federal. Tais dispositivos instituem iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo. O ministro Luís Roberto Barroso pediu vista e proferiu voto divergente, julgando o pedido improcedente, mas o julgamento só prosseguirá por videoconferência. O Supremo terá que decidir se privilegia a forma ou a substância. Contra o defeito de forma, três pontos: (I) o PL não criou ou extinguiu Ministério ou órgão da Administração, tendo se limitado a reconfigurar a

governança do BACEN; (II) o PL não versava exatamente sobre regime de servidores públicos, mas sobre agentes políticos que dirigem o BACEN; (III) o fato de que o PLP 19/2019, ao receber um substitutivo, acabou por incorporar os temas constantes do PLP 112/2019, na mesma linha, de iniciativa do Executivo. Isso demonstraria a inequívoca intenção do Presidente de iniciar o processo legislativo sobre a matéria, no mesmo sentido do Projeto de iniciativa parlamentar aprovado. A favor da forma: a jurisprudência que considera que nem mesmo a sanção pode sanar o vício de iniciativa. Diante de interpretações alternativas e possíveis do ponto de vista constitucional, o Supremo deveria privilegiar a substância ao invés de enrijecer as formas, e confirmar a validade da LC 179/2021.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BINENBOJM, Gustavo. Por que o STF não deve declarar inconstitucionalidade do Banco Central autônomo?. *jota_import*, 13 jul. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Binenbojm, G. (2021, July 13). Por que o STF não deve declarar inconstitucionalidade do Banco Central autônomo?. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

BINENBOJM, Gustavo. 2021. "Por que o STF não deve declarar inconstitucionalidade do Banco Central autônomo?." **jota_import**, July 13. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo>

BibTeX

```
@article{gustavo-binenbojm-por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconsti-2021,
author = {Binenbojm, Gustavo},
title = {Por que o STF não deve declarar inconstitucionalidade do Banco Central autônomo?},
journal = {jota_import},
year = {2021},
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo},
urldate = {2021-07-13}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/por-que-o-stf-nao-deve-declarar-inconstitucionalidade-do-banco-central-autonomo>

PDF gerado em 2026-08-26 21:26 UTC